

XXXIV – do saldo financeiro da portaria nº 1463/2021, firmada em 30 de junho de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$698.248,67 (seiscentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

XXXV – do saldo financeiro da portaria nº 1530/2021, firmada em 6 de julho de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$1.675,42 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

XXXVI – do saldo financeiro da portaria nº 1628/2021, firmada em 16 de julho de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$5.574,94 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

XXXVII – do saldo financeiro da portaria nº 1848/2021, firmada em 2 de agosto de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$5.698,29 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos);

XXXVIII – do saldo financeiro da portaria nº 1675/2021, firmada em 22 de julho de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$37.136,78 (trinta e sete mil cento e trinta e seis reais e oito centavos);

XXXIX – do saldo financeiro da portaria nº 1972/2021, firmada em 13 de agosto de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$17.907,13 (dezessete mil novecentos e sete reais e treze centavos);

XL – do saldo financeiro da portaria nº 1504/2021, firmada em 5 de julho de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$1.858,32 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos);

XLI – do saldo financeiro da portaria nº 1676/2021, firmada em 22 de julho de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$46.407,33 (quarenta e seis mil quatrocentos e sete reais e três centavos);

XLII – do saldo financeiro da portaria nº 3992/2017, firmada em 28 de dezembro de 2017 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$175.097.918,35 (cento e setenta e cinco milhões noventa e sete mil novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos);

XLIII – do saldo financeiro da portaria nº 3765/2020, firmada em 23 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$4.708,04 (quatro mil setecentos e oito reais e quatro centavos);

XLIV – do saldo financeiro da portaria nº 2546/2021, firmada em 27 de setembro de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$483,16 (quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos);

XLV – do saldo financeiro da portaria nº 2775/2020, firmada em 8 de agosto de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$1.326.383,16 (um milhão trezentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos);

XLVI – do saldo financeiro da portaria nº 3156/2019, firmada em 2 de dezembro de 2019 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$3.065,48 (três mil sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

XLVII – do saldo financeiro da portaria nº 3065/2020, firmada em 11 de novembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$819.744,80 (oitocentos e dezanove mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

XLVIII – do saldo financeiro da portaria nº 4080/2017, firmada em 29 de dezembro de 2017 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$10.666,33 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos);

XLIX – do saldo financeiro da portaria nº 4080/2017, firmada em 29 de dezembro de 2017 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$189.918,64 (cento e oitenta e nove mil novecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos);

L – do saldo financeiro da portaria nº 4080/2017, firmada em 29 de dezembro de 2017 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$271.875,43 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

LI – do saldo financeiro da portaria nº 966/2016, firmada em 11 de maio de 2016 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$116.292,84 (cento e dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos);

LII – do saldo financeiro da portaria nº 2348/2020, firmada em 2 de setembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$3.539,11 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos);

LIII – do saldo financeiro da portaria nº 2401/2020, firmada em 9 de setembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$476,29 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos);

LIV – do saldo financeiro da portaria nº 2420/2020, firmada em 11 de setembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$195,89 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos);

LV – do saldo financeiro da portaria nº 3252/2020, firmada em 2 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$219,45 (duzentos e dezanove reais e quarenta e cinco centavos);

LVI – do saldo financeiro da portaria nº 3272/2020, firmada em 3 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$54,86 (cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

LVII – do saldo financeiro da portaria nº 3245/2020, firmada em 2 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$54,86 (cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

LVIII – do saldo financeiro da portaria nº 3455/2020, firmada em 16 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$730,00 (setecentos e trinta reais);

LIX – do saldo financeiro da portaria nº 3571/2020, firmada em 18 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$47,42 (quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos);

LX – do saldo financeiro da portaria nº 3250/2020, firmada em 2 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$153,16 (cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos);

LXI – do saldo financeiro da portaria nº 3481/2020, firmada em 17 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$47,42 (quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos);

LXII – do saldo financeiro da portaria nº 2000/2021, firmada em 17 de agosto de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$1.574,88 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 8 de fevereiro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 71, de 8 de fevereiro de 2022)

(registrado no Siafi/MG sob o número 011)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	R\$
1261.12363108-4.324-0001-3350-0-13.1	60.000,00
1261.12367106-4.299-0001-4450-0-10.1	2.500.000,00
1261.12368110-2.062-0001-4490-0-10.1	15.000.000,00
1261.12368112-4.327-0001-4490-0-10.1	1.583.000,00
1261.12368112-4.332-0001-3350-0-13.1	336.000,00
1261.12368112-4.334-0001-3350-0-13.1	300.000,00
1261.12782106-4.301-0001-3340-0-13.1	20.000.000,00
1261.12782106-4.301-0001-4490-0-10.1	20.419.000,00
1261.12782107-4.308-0001-3340-0-13.1	50.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.26781073-4.157-0001-4490-0-10.3	53.949,63
1301.26781073-4.157-0001-4490-0-24.1	344.816,19

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.11334039-4.088-0001-3350-0-71.1	500.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181005-4.016-0001-4490-0-10.1	500,00
1511.06181005-4.022-0001-4490-0-10.1	900,00
1511.06181005-4.025-0001-3390-0-10.3	89.623,48
1511.06181005-4.025-0001-3390-0-24.1	439.915,53
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-10.3	486.339,34
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-97.1	1.721.765,18
1511.06183005-4.024-0001-4490-0-10.1	1.114.600,00
1511.06302007-2.004-0001-4490-0-10.1	2.185,00
1511.06422006-4.222-0001-4490-0-10.1	790.000,00
1511.06422006-4.222-0001-4490-0-24.1	13.788,00

SECRETARIA-GERAL	
1631.04131118-2.060-0001-3390-0-10.1	6.490.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12302026-1.024-0001-3390-0-70.1	2.496.000,00
2311.12302048-4.180-0001-3390-0-70.1	4.759.805,12
2311.12364048-4.173-0001-3390-0-24.1	41.162,69
2311.12364048-4.173-0001-3390-0-60.3	1.000,00
2311.28846705-7.004-0001-3190-0-60.9	298.985,00
2311.28846705-7.004-0001-3390-0-60.9	38.504,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO	

#### HORIZONTE

2431.04122705-2.500-0001-4490-0-47.1	41.318,30
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO	
2461.15127064-4.268-0001-3390-1-32.1	669.738,61
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO	
3151.13392054-4.293-0001-3390-0-59.1	102.000,00
3151.13392056-4.294-0001-3390-0-59.1	581.582,00
3151.28846705-7.004-0001-3390-0-10.9	10.986,80
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10061154-4.441-0001-4490-0-10.1	1.460.000,00
4291.10122154-4.437-0001-3390-0-92.1	819.744,80
4291.10301159-4.462-0001-4441-0-10.1	259.081,30
4291.10302026-1.008-0001-3390-0-92.1	51.607,83
4291.10302026-1.008-0001-4490-0-93.1	1.326.383,16
4291.10302157-1.085-0001-3390-1-10.1	1.276.661,05
4291.10302158-4.452-0001-3390-0-92.1	175.917.616,43
4291.10302158-4.456-0001-3320-0-37.1	445.902,96
4291.10302158-4.456-0001-3320-0-93.1	26.557,44
4291.10302158-4.463-0001-3320-0-37.1	116.292,84
4291.10305150-4.349-0001-4490-0-93.1	3.065,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	312.990.378,16

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

	R\$
1081.28846705-7.803-0001-3390-0-10.9	10.986,80
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1221.15127064-1.020-0001-3390-1-32.1	669.738,61
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361105-4.313-0001-4450-0-10.1	37.002.000,00
1261.12361106-4.297-0001-3390-0-13.1	70.696.000,00
1261.12367106-4.299-0001-3390-0-10.1	2.500.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181005-4.025-0001-3390-0-10.1	89.623,48
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-10.1	1.908.185,00
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-24.1	439.915,53
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122705-2.106-0001-4490-0-10.3	532.297,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	6.490.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244065-1.066-0001-3390-0-71.1	500.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10061154-4.441-0001-3390-0-10.1	1.460.000,00
4291.10301159-4.462-0001-3390-0-10.1	259.081,30
4291.10302157-1.085-0001-4490-1-10.1	1.276.661,05
TOTAL DA ANULAÇÃO	123.834.488,83

08 1590867 - 1

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

#### PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 10/2017, com fundamento no Parecer Jurídico nº 16.358, de 9 de julho de 2021, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado, e na Nota Técnica nº 11/2022-CTL/NPAE, da Consultoria Técnico-Legislativa, decide: **a)** conhecer do recurso apresentado por **CLAUDIO DE PAULA**, Masp 1.042.240-0, e, no mérito, **negar o provimento;** e **b)** **manter a penalidade de demissão a bem do serviço público** nos termos dos artigos 244, inciso VI; artigo 216, incisos V e VI e artigo 250, inciso II, todos da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, com publicação da decisão no Diário Oficial do Estado em 04 de novembro de 2020.

#### PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 198.318/2014, instaurado pela Portaria nº 277/CGPC/2014, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, com fundamento no Parecer nº 16.412, de 31 de dezembro de 2021, da Advocacia-Geral do Estado - AGE, **indeferir o pedido de reconsideração** interposto por **Manoel Soares Silva**, Investigador de Polícia II, Nível I, Masp 1.112.077-1.

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANTONIO ALVES DINIZ FILHO**, MASP 1367.122-7, do cargo de provimento em comissão DAD-7 EG1100073 da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **TANCREDO RIBEIRO DA SILVA**, MASP 12050506, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 EG1100073, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Governo.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MATHEUS FELIPE SOUSA CARVALHO**, MASP 1498264-9, do cargo de provimento em comissão DAD-7 C11100375 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 10/01/2022.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MOYSÉS GARRO ABRAS**, MASP 1498265-6, do cargo de provimento em comissão DAD-7 C11100490 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 8/2/2022.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA**, MASP 11348109, a gratificação temporária estratégica GTED-5 JD1100091 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **PEDRO RUANO LEOCADIO DIAS**, MASP 12498440, do cargo de provimento em comissão DAD-12 JD1100010 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **PEDRO RUANO LEOCADIO DIAS**, MASP 12498440, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 JD1100010, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220208220405013.